

PRAZOS REGIMENTAIS DO MESTRADO (TURMA 2024)

Ingresso no Programa: 1º/04/2024	DATAS-LIMITE
Proficiência em Língua Inglesa (15 meses)	30/06/2025
Banca de Exame de Qualificação (18 meses)	30/09/2025
Plano de Estágio Docência na Graduação (Parte I)	(*)
Relatório do Estágio Docência na Graduação (para bolsistas)	30/03/2026
Submissão de 01 (um) artigo científico em coautoria com o orientador	30/03/2026
Participação em, no mínimo, 05 (cinco) bancas do PPA	30/03/2026
Banca de Defesa Pública	30/03/2026

(*) Vide *Para solicitar a realização do Estágio Docência na Graduação (Partes I e II)* no item “Como formalizar na Secretaria do PPA cada etapa a ser cumprida”.

COMO FORMALIZAR NA SECRETARIA DO PPA CADA ETAPA A SER CUMPRIDA:

Para a **formalização da entrega de cada atividade e agendamento de bancas de Exame de Qualificação e Defesa Pública**, o aluno deverá apresentar ao PPA os seguintes formulários (disponíveis na homepage do PPA):

Para comprovação do Exame de Proficiência em Língua Inglesa (15 meses):

- **Comprovante de Aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa** (se for realizado em Outra Instituição (ver Regulamento), deverá apresentar, juntamente com o comprovante, o **Requerimento Acadêmico Padrão**, disponível na homepage do PPA);

Para o depósito do Projeto de Dissertação e agendamento da banca de Qualificação, com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência:

- **Requerimento específico para agendamento da banca de Qualificação, seguido do PDF do projeto da dissertação**, devidamente preenchido e assinado pelo orientador e pelo aluno.

Para solicitar a realização do Estágio Docência na Graduação:

- **Formulário Plano de Estágio Docência na Graduação**, disponível na homepage do PPA, preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador. O Estágio Docência deverá conter, no mínimo, 30 (trinta horas) e o Plano deverá ser entregue com, no mínimo, **15 (quinze) dias de antecedência ao início do Estágio**.

Para comprovação da realização do Estágio Docência na Graduação:

- **Formulário Relatório do Estágio Docência na Graduação**, disponível na homepage do PPA, preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

Para comprovação da submissão do Artigo Científico em coautoria com o orientador:

- **Requerimento específico de Submissão de Artigo Científico em coautoria com o Orientador**, disponível na homepage do PPA, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador. devendo anexar o comprovante de submissão do artigo.

Para o depósito da Dissertação e agendamento da banca de Defesa Pública com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência:

1) Requerimento específico para agendamento da banca de Defesa Pública, devidamente preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador.

2) PDF da Dissertação, a ser enviado pela Secretaria do PPA aos membros da banca examinadora.

O QUE CONSTA NO REGULAMENTO:

DO ESTÁGIO DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO

Art. 38. Deve fazer parte da estrutura curricular dos cursos de mestrado e doutorado o estágio de docência, sendo obrigatório para os alunos de doutorado:

I - a duração mínima do estágio de docência será de **um semestre para o mestrado** e dois semestres para o doutorado [...];

II - compete ao professor responsável pela disciplina de estágio docência, na qual será realizado o estágio de docência, registrar e avaliar o estágio de docência para fins de crédito do pós-graduando, assim como a definição quanto à supervisão e o acompanhamento do estágio;

III - o discente do programa que comprovar tais atividades ficará dispensado do estágio de docência.

IV - as atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

V - a carga horária máxima do estágio de docência será de 4 horas semanais;

VI - a carga horária de aulas expositivas e/ou de laboratório não deve ultrapassar 30% da carga horária total de cada disciplina do curso de graduação, e 50% da carga horária total do estágio;

VII - a carga horária do estágio de docência em sala de aula deve ser acompanhada por um professor responsável.

Parágrafo único. Pode obter equivalência no estágio de docência o pós-graduando que comprovar atividades no ensino superior de no **mínimo 30 (trinta) horas, para pós-graduando de mestrado**, e de 60 (sessenta) horas para pós-graduando de doutorado, desde que realizadas dentro da área em que o pós-graduando está realizando a pós-graduação, e respeitando o prazo máximo de realização da atividade docente de dois anos anteriores à data da matrícula no curso de mestrado ou de doutorado

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA:

Art. 35. O candidato aos títulos de Mestre em Administração deverá demonstrar conhecimento em **língua inglesa**.

§ 1º Para atender ao *caput* deste Artigo, os alunos deverão comprovar proficiência em língua inglesa por meio de uma das seguintes alternativas:

a) aprovação em Exame de Proficiência em Língua Inglesa, quando oferecido pela Universidade Estadual de Maringá ou outras Universidades públicas brasileiras;

b) requerer oficialmente junto ao CA do programa a equivalência à aprovação referida no item anterior, quando obtiver pontuação igual ou superior a 400 pontos na prova de inglês do Teste ANPAD;

c) outros mecanismos, desde que solicitados oficialmente ao CA do Programa a equivalência à aprovação referida no item “a”, a partir da comprovação de realização de outros tipos de testes de proficiência, tais como TOEFL, TOEIC, IELTS, CAMBRIDGE, DUOLINGO ou British Council, e suas plataformas digitais, cuja pontuação seja compatível com a proficiência na língua, sendo permitido utilizar exame de proficiência realizado em outras universidades públicas brasileiras e exame ofertado pela Universidade Estadual de Maringá.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO:

Art. 48. Após a integralização dos créditos exigidos em disciplinas e aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, o aluno deverá requerer o **Exame de Qualificação**,[...] que será realizado por uma comissão de docentes composta pelo professor orientador e mais 02 (dois) docentes [...] tendo todos eles titulação mínima de doutor, sendo as normas para sua avaliação estabelecidas pelo Conselho Acadêmico do programa.

§ 1º O Exame de Qualificação [...] deverá ser requerido pelo aluno e realizado no prazo máximo de 18 meses [...], a contar da data da primeira matrícula como aluno regular no programa

§ 2º O aluno deve apresentar por e-mail o requerimento de defesa à Secretaria do PPA, com anuência de seu orientador, e a versão digital do projeto de dissertação [...], que, por sua vez, a enviará oficialmente aos membros da banca examinadora.

§ 3º: A via impressa do projeto de dissertação/tese deverá ser fornecida aos membros da banca, **se for solicitada**.

§ 4º Será permitida uma prorrogação no prazo máximo do Exame de Qualificação [...] por um período não superior a 1 (um) mês.

§ 5º Em caso de reprovação no Exame de Qualificação [...] será permitida apenas uma repetição no Exame de Qualificação, no prazo não superior a 2 (dois) meses da data do primeiro Exame.

DA SUBMISSÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO EM COAUTORIA COM O ORIENTADOR:

Art. 53. Para a defesa da dissertação, o candidato ao título de Mestre em Administração deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo Programa e referentes ao Curso de Mestrado, ter sido aprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa e no Exame de Qualificação (de projeto de dissertação), ter submetido **um artigo em coautoria com o orientador para publicação definitiva em Qualis-Capes, no mínimo B1, relacionado à sua dissertação**, e estar regularmente matriculado no programa.

§ 1º O aluno do Curso de Mestrado deverá requerer a defesa da dissertação e apresentar/depositar na Secretaria do PPA, com anuência de seu orientador, a versão digital do trabalho de conclusão, por e-mail à Secretaria do PPA, que, por sua vez, enviará oficialmente aos membros da banca examinadora.

§ 2º A via impressa da dissertação deverá ser fornecida aos membros da banca, se for solicitada.

§ 3º O aluno poderá apresentar a versão da dissertação em língua inglesa com a anuência do orientador.

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA DE DEFESA PÚBLICA:

Art. 55. As Bancas Examinadoras de Dissertação, aprovadas pelo Conselho Acadêmico do programa, serão compostas por, **pelo menos, 5 (cinco) membros: o orientador ou seu representante, um membro externo a UEM, um professor do PPA, um suplente do PPA e um suplente externo ao PPA.**

§ 1º O representante que trata do *caput* deste artigo deve ser escolhido dentre os docentes permanentes do Programa pelo Conselho Acadêmico.

§ 2º O orientador de dissertação, ou seu representante, é o presidente da banca examinadora. Em caso de impedimento de participação do orientador, este deverá indicar um professor do PPA para substituí-lo. Em caso de inexistência de um orientador, a coordenação de curso deverá indicar um professor para assumir a presidência da banca examinadora.

§ 3º Os membros da banca entre si e com o pós-graduando não podem apresentar relação de parentesco, sejam eles do pós-graduando, do presidente e dos demais membros na forma:

- a) parentes em linha reta, por consanguinidade, em qualquer grau;
- b) parentes em linha colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau;
- c) parentes em linha reta ou em linha colateral, por afinidade, até o terceiro grau (Artigo 1.595, § 1º, do Código Civil);

§ 4º - é vedada, ainda, a participação na banca examinadora daqueles que se enquadrem nas seguintes situações de impedimento com o pós-graduando:

- a) cônjuge ou companheiro;
- b) ex-cônjuge ou ex-companheiro;
- c) esteja litigando ou tenha litigado judicialmente ou administrativamente com o pós-graduando ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 5º A participação remota de membros em bancas de defesa de dissertações ou teses, por videoconferência, deverá seguir as diretrizes estabelecidas pelo órgão federal de regulamentação da pós-graduação.

Solicite à Secretaria a atualização do Controle dos Prazos Regimentais, por aluno: